# *LEI ORDINÁRIA Nº 981*

*de 15 de maio de 2014*

**"Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO ÁGAPE e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

***Art. 1°..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da subvenção concedida através da Lei n° 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais R$ 50.000,00 (cinqüenta mil os reais), à ASSOCIAÇÃO ÁGAPE de Chapadão do Sul, objetivando o atendimento de jovens e adultas com dependência química em substâncias psicoativas.*

***Parágrafo único. .***

*A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.*

***Art. 2°..***

*A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.*

***Art. 3°..***

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:*

*Unidade: 35.103 - Fundo Municipal Antidrogas;*

*Funcional: 10.301.0103-2.055 - Ações e Serviços de Combate às Drogas;*

*Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários;*

*Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais.*

***Art. 4°..*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Chapadão do Sul - MS, 15 de maio de 2014.*

*LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 981/2014 - 15 de maio de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*